



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

LEI Nº..... de de de

Autógrafo nº 28/2025
Projeto de Lei nº 29/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 29/2025, de autoria do Vereador Alexandro Kill, que “Dispõe sobre a inserção dos nomes dos vereadores e vice-prefeito da legislatura em vigor em todas as placas inaugurativas de obras públicas do município de Domingos Martins/ES, e dá outras providências”, *expede o seguinte Autógrafo*:

Art. 1º Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a inserir em todas as placas de inauguração de obras públicas construídas no município de Domingos Martins/ES, os nomes de todos os Vereadores e Vice-Prefeito que compõem a Legislatura em vigor.

Art. 2º Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, não se estendendo a obras realizadas anteriormente a sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.


DIOGO ENDLICH
Presidente


ALEXANDRO KILL
1º Vice-Presidente


JULIO MARIA DOS SANTOS
1º Secretário



Processo Requerimento Nº **7527/2025**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
26/06/2025 09:02:31
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARINS



AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

adriana.ferreira (27)93618-2323
0420dc3a-44ba-4850-a952-5afd69e82c30

LEI MUNICIPAL Nº 3205/2025

"DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DOS NOMES DOS VEREADORES E VICE-PREFEITO DA LEGISLATURA EM VIGOR EM TODAS AS PLACAS INAUGURATIVAS DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo, a inserir em todas as placas de inauguração de obras públicas construídas no município de Domingos Martins/ES, os nomes de todos os Vereadores e Vice-Prefeito que compõem a Legislatura em vigor.

Art. 2º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, não se estendendo a obras realizadas anteriormente a sua vigência.

Art. 3º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 01 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1582956

Decreto**DECRETO DE PESSOAL Nº 692/2025**

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A IZETI BUBACK KLIPPEL - PROFESSOR A - MATRÍCULA Nº 4857.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pela servidora a Izeti Buback Klippel, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2351/2025 em 10/03/2025;

- considerando as disposições contidas nos Artigos 29 a 34 da Lei Municipal nº 3.056/2022 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins) e os termos do Decreto Normativo nº 4.525/2024, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 2351/2025, a servidora pública municipal **Izeti Buback Klippel**, titular do cargo de **Professor A** completou o interstício de 3 anos para progressão na data de 08 de agosto de 2024;

- considerando que a servidora pública municipal a Izeti Buback Klippel, titular do cargo de Professor A

está atualmente enquadrada, por meio do Decreto de Pessoal nº 496/2022, na **Classe A, Nível III, Padrão 06.**

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão à servidora **Izeti Buback Klippel - matrícula nº 4857**, por ter completado o interstício no período de **08 de agosto de 2021 a 08 de agosto de 2024.**

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Padrão 07 do nível III** da Classe "A" da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal nº 3056/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da Servidora, bem como à alteração da remuneração da mesma de acordo com o Padrão estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 10 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1582047

DECRETO DE PESSOAL Nº 693/2025

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A MARILSA MARIA BESSERT DISCHER - PROFESSOR A - MATRÍCULA Nº 4709.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pela servidora a Marilsa Maria Bessert Discher, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2182/2025 em 06/03/2025;

- considerando as disposições contidas nos Artigos 29 a 34 da Lei Municipal nº 3.056/2022 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins) e os termos do Decreto Normativo nº 4.525/2024, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 2182/2025, a servidora pública municipal **Marilsa Maria Bessert Discher**, titular do cargo de **Professor A** completou o interstício de 3 anos para progressão na data de 11 de maio de 2025;

- considerando que a servidora pública municipal a Marilsa Maria Bessert Discher, titular do cargo de Professor A está atualmente enquadrada, por meio